

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU/FCECON PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM ONCOLÓGICA

EDITAL 001/2020

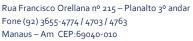
A Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON), por meio da Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, torna público o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência em Enfermagem Oncológica, com ingresso no ano letivo de 2021, observando as disposições legais vigentes, bem como as regras e condições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CRONOGRAMA

- 1.1 O Programa de Residência em Enfermagem Oncológica, aprovado como Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, se constituindo em curso de Pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077, de 12 de novembro de 2009, e pelas demais Resoluções estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).
- 1.2 O residente ingresso conta com bolsa-auxílio no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), valor determinado pelo Ministério Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência da Educação. Multiprofissional, sujeita a deduções legais.
- 1.3 O curso é realizado na modalidade presencial, caracterizado por educação em serviço, em tempo integral, estruturado em regime de dedicação exclusiva com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, com 1 (uma) folga semanal, duração de 2 (dois) anos, totalizando 5.760 (cinco mil e setecentas e sessenta) horas, sob a orientação de profissionais de









elevada qualificação, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005 e Resolução CNRMS Nº 2, de 13 de abril de 2012.

- 1.4 A participação no presente Processo Seletivo terá início pela inscrição, que deverá ser efetuada unicamente pela internet, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.5 As etapas propostas no presente Edital serão executadas conforme cronograma a seguir. Cabendo ao candidato o acompanhamento das atividades, incluindo as possíveis mudanças que poderão ser publicadas pela COREMU.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições	27/11 a 07/12/2020
Solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa inscrição	27/11 a 28/11/2020
Solicitação de condições especiais para realização da prova	27/11 a 28/11/2020
Divulgação do resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	02/12/2020
Divulgação do resultado da solicitação de condições especiais para realização da prova	02/12/2020
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	18/12/2020
Interposição de recurso por indeferimento de inscrição	21/12/2020
Divulgação da homologação das inscrições	29/12/2020
Prova escrita	05/01/2021 às 09h00
Divulgação da prova e do gabarito preliminar	05/01/2021
Interposição de recurso contra questões de prova e gabarito preliminar	06/01/2021







Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da Primeira Fase – Prova Objetiva	14/01/2021
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Primeira Fase – Prova Objetiva	15/01/2021
Divulgação do resultado definitivo da Primeira Fase	19/01/2021
Período de encaminhamento dos documentos comprobatórios para a Segunda Fase – Prova de Títulos e Análise Curricular	20/01 a 21/01/2021
Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase	02/02/2021
Interposição de recurso contra a Prova de Títulos e Análise Curricular	03/02/2021
Divulgação da Homologação do Resultado Final da Segunda Fase e Classificação Geral Preliminar	11/02/2021
Interposição de recurso contra a Classificação Geral Preliminar	12/02/2021
Homologação do Resultado Final e convocação dos candidatos aprovados aptos à matrícula	19/02/2020
Primeiro Período de Matrículas	22/02 e 23/02/2021
Segunda chamada para vaga(s) remanescente(s) em caso de não comparecimento de convocado(s)	24/02/2021
Segundo Período de Matrículas	26/02/2021
Previsão de início das atividades da Residência em Enfermagem Oncológica da FCECON	01/03/2021

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

- 2.1 Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.
- 2.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo, **enfermeiros graduados**, com Colação de Grau em data anterior à matrícula.







- 2.3 Os candidatos deverão possuir diploma de graduação plena no curso de graduação em Enfermagem, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- 2.4 Os candidatos aos Programas de Residência deverão ter disponibilidade de cumprir as 60 (sessenta) horas semanais durante os dois anos do programa, sob regime de **dedicação exclusiva**.
- 2.5 Não haverá vínculo empregatício entre a FCECON e o residente. O residente deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.
- 2.6 Conforme determina a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É vedada também a realização de um terceiro programa, independente da área de concentração.
- 2.7 Para o Programa de Residência em Enfermagem Oncológica da FCECON serão ofertadas **duas vagas** para ingresso no ano de 2021.
- 2.8 A Comissão de Residência Multiprofissional da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, tem autonomia para desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada infração e/ou ilegalidade ao estabelecido neste edital e ao regimento da COREMU/FCECON.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições somente serão efetuadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento da taxa, no período de **27/11 à 07/12/2020**.
- 3.2 Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://forms.gle/nddYPPukMRBj4Mbt5 que está disponível na página da FCECON pelo http://www.fcecon.am.gov.br, e seguir os seguintes passos:







- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, conforme item 2 deste Edital;
- b) Efetivar o pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no item 3.5;
- c) Digitalizar ("escanear") os documentos necessários à inscrição, conforme especificado no item 3.11;
- d) Acessar a página de inscrição por meio do portal da FCECON e preencher o Formulário de Inscrição online, anexando os documentos e comprovante de pagamento da inscrição, conforme item 3.11;
- e) Manter o comprovante de depósito referente à taxa de inscrição em seu poder para futuras comprovações, caso seja necessário.
- 3.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O pagamento da taxa deverá ser realizado, **exclusivamente**, por meio de depósito bancário identificado por nome/CPF do candidato na **Conta Corrente 10.416-7**, **Agência 3563**, **Banco do Brasil**, **CNPJ 34.570.820/001-30**.
- 3.4 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação pela instituição bancária do depósito nominal referente ao valor de inscrição concernente ao candidato.
- 3.5 Não haverá a devolução, parcial ou total, do valor da taxa após a sua efetivação por qualquer que seja o motivo alegado, mesmo que a inscrição seja indeferida ou o candidato não compareça às provas.
- 3.6 Será automaticamente cancelado o Formulário de Inscrição em que o pagamento não for comprovado até 48 horas após o encerramento do período de inscrições ou que for pago a menor.
- 3.7 A FCECON não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos







computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e/ou o depósito do valor de inscrição.

- 3.8 O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis, portanto, em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições ou valores entre pessoas.
- 3.9 O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou fora do prazo, não será devolvido.
- 3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da Comissão excluir do Processo Seletivo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.
- 3.11 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar a digitalização dos seguintes documentos exclusivamente em formato PDF de forma legível:
- a) Documento oficial com foto, CPF e título de eleitor;
- b) Diploma do curso de graduação em enfermagem ou declaração de concluinte, conforme especificado no item 2.2.
- c) Comprovante de depósito bancário nominal.
- 3.12 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo, mediante preenchimento de Formulário Solicitação de Isenção (Anexo II do Edital) disponível online.







- 4.2 Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente de baixa renda conforme Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, com Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo informar o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico e anexar comprovante digitalizado, em formato PDF, legível, em campo próprio do formulário de solicitação de inscrição, no período indicado no cronograma oficial do processo seletivo.
- 4.3 Não será aceita solicitação de inscrição após o prazo estabelecido no cronograma deste Edital, observado o horário oficial do Estado do Amazonas.
- 4.4 Cabe ao candidato o acesso à página oficial do processo seletivo para acompanhamento do resultado do pedido de isenção.
- 4.5 Os candidatos que fizerem a solicitação da isenção e tiverem o pedido indeferido deverão efetuar o depósito referente ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado por este Edital.
- 4.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder por informações falsas, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sendo direito da Comissão excluir do Processo Seletivo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1 O candidato que necessitar de condição especial para participar de qualquer etapa do Processo Seletivo poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas, no período especificado no cronograma deste Edital.
- 5.2 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a







realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pela FCECON.

5.3 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas.

5.4 O candidato portador de deficiência, além de atender às exigências contidas nesse Edital, deverá anexar no ato da inscrição, laudo emitido por médico especialista, onde deve estar descrito com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, assim como a compatibilidade da deficiência com a realização integral do Processo Seletivo, com as condições necessárias para a realização das etapas das provas, bem como para a realização das atividades práticas, teóricas e teórico-práticas do curso pretendido.

5.5 Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação no ato da inscrição.

5.6 A ausência das informações solicitadas acima, implica na aceitação pelo candidato de realizar as provas em condições iguais às dos demais candidatos.

5.7 É de responsabilidade do candidato portador de deficiência e/ou de necessidades especiais, a veracidade das informações apresentadas e o acesso à página oficial do processo seletivo para acompanhamento do resultado da solicitação de atendimento diferenciado durante a realização das etapas do processo seletivo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições homologadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da FCECON, conforme cronograma oficial do Processo Seletivo (Item 1.5).







7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases.
- 7.2 A **Primeira Fase** consistirá de **Prova Objetiva**, eliminatória e classificatória, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta, apresentando somente uma alternativa correta, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de legislação de Sistema Único de Saúde (SUS), 20 (vinte) de fundamentos de enfermagem e 10 (dez) de oncologia básica. Todas considerando estritamente as referências contidas no anexo I deste Edital.
- 7.2.1 Cada questão de fundamentos de enfermagem terá o valor de 2,0 (dois) pontos e será atribuído o valor de 1,00 (um) ponto para cada questão do conteúdo de Língua Portuguesa, SUS e oncologia básica.
- 7.2.2 Serão considerados aprovados para a segunda fase os candidatos que:
- a) Obtiverem no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva; e
- b) Acertarem, no mínimo, 01 (uma) questão de Língua Portuguesa, 01 (uma) questão de SUS e 01 (uma) questão da prova de oncologia básica.
- 7.3 A **Segunda Fase**, de caráter classificatório, constará de Prova de Títulos e Análise Curricular, com a participação exclusiva dos candidatos habilitados na Primeira Fase, e terá a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.
- 7.3.1 Os candidatos habilitados para a Segunda Fase do processo seletivo, deverão encaminhar para o e-mail **coremu@fcecon.am.gov.br**, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital, os documentos digitalizados de comprovação dos títulos e *Curriculum Vitae* atualizado, devidamente cadastrado na Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).







- 7.3.2 Sugere-se, para que os documentos sejam digitalizados seguindo a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto nos Critérios da Prova de Títulos e Análise Curricular (Anexo IV do Edital).
- 7.3.3 Serão desconsiderados os títulos enviados pelo candidato considerados pela banca examinadora, ilegíveis ou questionáveis.
- 7.3.4 A COREMU/FCECON não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por documentações não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem o envio dos documentos.
- 7.3.5 A banca examinadora considerará apenas as informações e documentação apresentada pelo candidato durante o prazo estabelecido e dentro do que normatiza o Anexo IV (Critérios da Prova de Títulos e Análise Curricular). Não haverá possibilidade de adição de documentos após o prazo estabelecido para envio.
- 7.3.6 O candidato que não cumprir esta etapa terá nota zero atribuída ao seu currículo.

8. DO DIA DA PROVA

- 8.1 A prova objetiva referente à primeira etapa do processo seletivo para a Residência em Enfermagem Oncológica da FCECON será realizada presencialmente no dia **05/01/2020**, de **09h00 às 12h00**, horário oficial do Estado do Amazonas, no terceiro andar da FCECON, localizada à Rua Francisco Orellana, nº 215, Cj. D. Pedro, bairro Planalto, CEP 69040-010, Manaus, Amazonas.
- 8.2 Caso ocorra alteração do local ou da forma de realização das provas, em decorrência das condições sanitárias vigentes, o candidato será comunicado via email, previamente registrado no formulário de solicitação de inscrição.







- 8.3 Os candidatos portadores de sinais, sintomas ou diagnóstico de COVID-19, bem como portadores de infecção de vias aéreas, serão alocados em sala específica com isolamento dos demais candidatos.
- 8.4 Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar as provas fora da data e local determinado para a execução da seleção. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.
- 8.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido <u>somente</u> de **documento oficial com foto** (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada), **caneta esferográfica** de material transparente de tinta azul ou preta, 02 (duas) **máscaras de proteção**, e 01 (um) recipiente transparente e pequeno de **álcool em gel 70%**.
- 8.6 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte válido e Certificado de Reservista. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.
- 8.7 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal (30 trinta dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento), devendo o candidato apresentar-se ao local de prova com antecedência mínima de 45 minutos para formalização da sua participação na prova.
- 8.8 Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar as normas sanitárias vigentes tais como: o uso de máscaras de segurança cobrindo o nariz e a boca, o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela COREMU/FCECON.







- 8.9 É proibido o tráfego de pessoas em outros setores do hospital, podendo acarretar em eliminação do candidato do processo seletivo, bem como a fotografia em áreas destinadas aos pacientes e acompanhantes da instituição.
- 8.10 Os candidatos que não forem autorizados a adentrar a instituição pelos vigilantes, em decorrência do uso de vestimentas inadequadas, ausência de documento de identificação com foto ou descumprimento de outra norma de segurança pública, tais como porte de arma e/ou conduta violenta, será considerado eliminado do processo seletivo, por isso recomenda-se que seja evitado o uso de shorts, camisetas, bermudas, chinelos de dedo, minissaias, tops, roupas com decotes e transparências ousadas ou portando grande volume, como mochilas e malas.
- 8.11 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 8.5 deste Edital. Caso não proceda desta forma, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pela COREMU/FCECON durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FCECON por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.12 As portas das salas de realização das provas serão fechadas impreterivelmente às 09h00 para a entrada de candidatos, portanto, o participante que chegar após o fechamento não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, sem direito à devolução da taxa de inscrição.
- 8.13 Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógio, livros, anotações, impressos, livros, manuais ou qualquer outro material de consulta.
- 8.14 Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.









- 8.15 Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.
- 8.16 Nenhum candidato poderá se retirar antes de decorrida 01 (uma) hora do início das provas. Os três últimos candidatos entregarão as provas juntos, devendo permanecer na sala até a finalização da prova pelo último candidato ou conclusão do horário limite para realização das provas.
- 8.17 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, à comissão de provas.
- 8.18 Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função de recursos administrativos impetrados. As provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão assinalada em mais de uma opção pelo candidato ou sem opção assinalada ou com rasura.
- 8.19 Questões eventualmente anuladas terão seus pontos atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos, podendo, desta forma haver alterações na classificação e desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos para a prova.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será garantido ao candidato o direito de interpor recursos contra:
- a) O resultado preliminar das inscrições homologadas.
- b) O resultado preliminar da Prova Objetiva.
- c) O resultado preliminar da análise de Curriculum Vitae.







- 9.2 Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista de provas, ou revisão, seja qual for o motivo alegado.
- 9.3 Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 9.4 Para imposição de recurso, o candidato deverá:
- a) Fundamentar-se em material bibliográfico, quando for o caso, indicando com precisão, coerência e consistência em que se sentiu prejudicado. Em caso de recurso contra a prova objetiva, tomar como embasamento exclusivamente as referências bibliográficas indicadas neste edital.
- b) Interpor recurso em formulário próprio (Anexo III do Edital), disponível no site http://www.fcecon.am.gov.br e enviar para o e-mail **coremu@fcecon.am.gov.br**, conforme prazo estabelecido neste Edital, informando a fase do processo de seleção e nome do candidato no assunto da mensagem.
- c) Serão desconsiderados os recursos enviados fora do prazo e os inconsistentes com o Edital, considerando-se para esse efeito a data e horário de envio do e-mail.
- c) O prazo de resposta para os recursos seguirá o cronograma do Edital e liberado no site http://www.fcecon.am.gov.br.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O Resultado Final do processo seletivo para a Residência em Enfermagem Oncológica da FCECON será divulgado no dia **19/02/2020**, no site: http://www.fcecon.am.gov.br.
- 10.2 Será divulgado o nome completo e as notas dos candidatos, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma da nota da Primeira Fase com a Segunda Fase).







- 10.3 Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.
- 10.4 Aos candidatos aprovados, em caso de empate no resultado final, os critérios considerados para desempate serão na seguinte ordem:
- a) Ter obtido maior número de pontos nas questões específicas de enfermagem;
- b) Ter obtido maior número de pontos nas questões de oncologia básica;
- c) Ter obtido maior número de pontos na Prova de Títulos e Análise Curricular;
- d) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 10.5 O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final do Processo Seletivo.
- 10.6 A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:
- a) APTO À MATRÍCULA candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;
- b) APROVADO candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- d) ELIMINADO candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas neste Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.
- 10.7 Os candidatos classificados como APROVADOS, fora do número de vagas oferecidas para cada categoria profissional, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DAS MATRÍCULAS

11.1 O Edital de convocação será divulgado de acordo com cronograma estabelecido em Edital, no site http://www.fcecon.am.gov.br.







- 11.2 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, conforme os números de vagas constantes no Edital.
- 11.3 Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados no período de matrícula estabelecido no cronograma, estas serão atribuídas aos próximos candidatos classificados no Processo Seletivo, obedecendo a ordem da classificação.
- 11.4 O candidato convocado ou seu procurador legal (de posse de procuração simples com firma reconhecida em cartório, bem como do documento de identidade do procurador) deverá efetuar a matrícula presencialmente, obrigatoriamente nos dias e horários determinado no cronograma constante neste Edital.
- 11.5 O candidato que não comparecer no dia e horário limites previstos para a matricula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 11.6 Para efetuar a matrícula será necessária a apresentação dos seguintes documentos do candidato convocado:
- a) Cópia da cédula de identidade (RG)
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF)
- c) Cópia do título de eleitor e do comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida por Tribunal Regional Eleitoral.
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- e) Cópia do PIS ou PASEP
- f) Cópia do Certificado de Reservista
- g) Três fotos 3x4 idênticas e atuais
- h) Cópia dos dados bancários
- i) Cópia de comprovante de residência atual







- j) Cópia autenticada do diploma e histórico de curso de graduação em enfermagem, emitido por curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
- k) Cópia do registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
- I) Caso seja estrangeiro ou portador de diploma emitido em outro país, deverá apresentar documentação conforme estabelecido pela Resolução COFEN Nº 560/2017 alterada pelas Resoluções Nº 580/2018 e Nº 646/2020
- m) Seguro de Vida e Morte por qualquer causa e Acidente de Trabalho
- n) Cópia do cartão de vacina
- o) Cópias de certificados de cursos declarados na análise do Curriculum Vitae
- 11.7 Não serão realizadas matrículas por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 11.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e autoriza a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo seletivo e matrícula dos aprovados, tais como aqueles relativos ao nome, à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, solicitação para concorrer as vagas de isenção e para condições especiais, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo de seleção deste Edital.







11.3 O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.4 Após a aprovação, convocação e matrícula, efetuada no Programa de Residência em Enfermagem Oncológica da FCECON, mediante apresentação dos documentos obrigatórios e assinatura do Termo de Compromisso do Residente, os participantes estarão submetidos às normas implementadas e vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), da FCECON e Secretaria do Estado Saúde do Amazonas (SUSAM), do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselho Regional de Enfermagem Seção Amazonas (COREN-AM) e ao Regimento Interno da COREMU/FCECON.

11.5 Uma vez o residente com a bolsa de estudo terá que cumprir a legislação que rege o sistema de Previdência Social Brasileiro.

11.6 Informações complementares e esclarecimentos para o preenchimento e envio de documentos poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail: coremu@fcecon.am.gov.br ou pelo telefone (92) 3655-4703, exclusivamente em horário comercial (dias úteis, de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00).

11.7 Os casos omissos ou inconsistentes serão resolvidos pela Banca Examinadora e quando necessário pela Procuradoria Jurídica da FCECON, podendo implicar na eliminação do candidato qualquer etapa do Processo Seletivo.

Manaus, 23 de novembro de 2020.

Julia Monica Marcelino Benevides

Coordenadora de Residência Multiprofissional da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas



